



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 1.410 / ANO VI / 08 PÁGINAS

PONTA GROSSA, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2014

Jornalista responsável: ANA CLÁUDIA GAMBASSI

Identificação profissional: MTB/PR 2530

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| | |
|--------------------|---|
| - LEIS | 1 |
| - DECRETOS | 3 |
| - PORTARIAS | 6 |
| - LICITAÇÕES | 6 |
| - CONTRATOS | 7 |
| - CONVÊNIOS | 8 |
| - DIVERSOS | 8 |

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

| | |
|----------------|---|
| - FMC | 8 |
| - FUNTUR | 8 |
| - AFEPON | 8 |
| - AMTT | 8 |

PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO

| | |
|------------------|---|
| - DIVERSOS | 8 |
|------------------|---|

LEIS

L E I Nº 11.981, de 24/11/2014

Altera a redação do § 4º do art. 1º da Lei nº 6.795, de 05/10/2001, que estabeleceu obrigações às instituições financeiras e aos seus prestadores de serviços terceirizados, em relação aos seus usuários.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2014, a partir do Projeto de Lei nº 234/2014, de autoria do Vereador Izaias Salustiano, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O § 4º do art. 1º da Lei nº 6.795, de 05 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -

...

§ 4º - As instituições financeiras colocarão à disposição de seus usuários, em local de fácil acesso e com identificação destacada, sanitários masculino e feminino individualizados, com adaptação para pessoas com deficiência, assim como, no mínimo, 01 (um) bebedouro para uso dos correntistas e do público em geral”. (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 24 de novembro de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.984, de 24/11/2014

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação do número do telefone celular público dos Secretários Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2014, a partir do Projeto de Lei nº 310/2014, de autoria do Vereador Antonio Aguiar, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. É obrigatória a divulgação do número do telefone celular público dos Secretários Municipais no site mantido pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa junto à rede mundial de computadores - internet.

Parágrafo único - O número do telefone celular público dos Secretários Municipais deverá constar da página de apresentação das Secretarias Municipais, logo abaixo do nome do titular da pasta.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua vigência.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 24 de novembro de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.987, de 24/11/2014

Dispõe sobre a obrigatoriedade para exploração econômica de publicidade e veiculação de propaganda comercial nas placas indicativas de vias e logradouros públicos municipais pela Fundação Municipal Proamor de Assistência Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2014, a partir do Projeto de Lei nº 513/2013, de autoria do Vereador Julio Küller, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir à Fundação Municipal Proamor de Assistência Social, a exploração econômica de publicidade e veiculação

de propaganda comercial nas placas indicativas e denominativas de vias e logradouros públicos do Município de Ponta Grossa.

Parágrafo Único - A exploração econômica prevista no caput deverá observar as seguintes condições:

I - não será permitida a veiculação de publicidade ou propaganda comercial de caráter pessoal, política, religiosa, filosófica, ideológica, de produtos fumíferos ou alcoólicos;

II - as placas serão colocadas nas ruas e logradouros públicos indicados pelo órgão competente da administração municipal, obedecidas às especificações técnicas regulamentadas por decreto, de forma a padronizar o layout proposto.

Art. 2º - A exploração econômica de que trata esta lei poderá ser transferida pela Fundação Municipal Proamor de Assistência Social a terceiros, mediante procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Parágrafo único - Na hipótese prevista no caput, fica vedado às permissionárias vencedoras dos procedimentos licitatórios a transferência, cessão, locação, sublocação ou delegação da permissão, salvo expressa autorização da Fundação Municipal Proamor de Assistência Social.

Art. 3º - Os valores arrecadados com a exploração econômica de publicidade e veiculação de propaganda comercial nas placas indicativas de vias e logradouros públicos pela Fundação Municipal Proamor de Assistência Social, serão destinados exclusivamente ao custeio das despesas com o transporte de pessoas com deficiência.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 24 de novembro de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.995, de 24/11/2014

Dispõe sobre o Programa Municipal de parcerias público-privadas do Município de Ponta Grossa e dá outras disposições.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 03 de novembro de 2014, a partir do Projeto de Lei nº 079/2014, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica criado o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas para o Município de Ponta Grossa – PPP/PG, destinado a promover, fomentar, coordenar, regular e fiscalizar a realização de parcerias público-privadas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, que será regido pelas normas desta lei e pelas normas gerais aplicáveis às contratações nesta modalidade, especialmente, as normas gerais para a contratação de parcerias público-privadas, Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Parágrafo único - Toda celebração de Parceria Público-Privada mencionada no caput deste artigo deverá ser devidamente informada ao Poder Legislativo Municipal, ainda na fase de elaboração de projetos vinculados a processo administrativo prévio, para que o Poder Legislativo possa indicar a comissão de acompanhamento e fiscalização, podendo os membros ser representantes da sociedade civil ou profissionais técnicos.

Art. 2º. As parcerias público-privadas obedecem ainda ao disposto na legislação em vigor e, em especial, as leis federais: nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Parágrafo único - Não constitui Parceria Público - Privada a concessão comum, assim entendida como a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei Federal no 8.987/1995, quando não envolver contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.

Art. 3º. O Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas para o Município de Ponta Grossa tem os seguintes objetivos:

I. fomentar a colaboração entre a Administração Pública Municipal direta, fundos especiais, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, e a iniciativa privada, visando à realização de atividades de interesse público mútuo;

II. estimular formas de delegação à iniciativa privada da gestão das atividades de interesse público e incrementar o financiamento privado de investimentos em atividades de interesse público mútuo;

III. incentivar a Administração Pública Municipal a adotar instrumentos eficientes de gestão das políticas públicas, visando à concretização do bem-estar dos municípios e à efetivação dos seus demais objetivos fundamentais;

IV. eficiência na execução das políticas públicas e no emprego dos recursos públicos;

V. incentivar e apoiar iniciativas privadas no município de Ponta Grossa que visem à ampliação de mercados, geração de empregos, eliminação das desigualdades sociais, distribuição de renda e ao equilíbrio sustentável;

VI. participação popular, mediante consulta pública; e

VII. adequação a prestação de serviços públicos no Município.

§ 1º. São atividades de interesse público mútuo, aquelas inerentes às atribuições da Administração Pública Municipal direta ou indireta, tais como a gestão e prestação dos serviços públicos, de obras públicas ou de bens públicos, para a efetivação das quais, a iniciativa privada tem o interesse de colaborar, para fins e efeito desta lei.

§ 2º. São objetos de parceria, todas as atividades que não sejam definidas normativamente como indelegáveis pela Administração Pública.

Art. 4º. Orientam a realização do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, as seguintes diretrizes:

I. abertura do programa à participação de todos os interessados em realizar parcerias com a Administração Pública Municipal;

II. total transparência dos atos, contratos, processos e procedimentos;

III. vinculação das decisões tomadas pela Administração Pública aos fundamentos de fato e de direito constantes do processo, ao cabo do qual a decisão foi editada;

IV. planejamento prévio das parcerias que serão realizadas;

V. custo-benefício e a economicidade das parcerias realizadas;

VI. boa-fé na edição de atos e no cumprimento dos contratos inerentes ao programa;

VII. vinculação ao cumprimento dos contratos inerentes ao programa;

VIII. apropriação recíproca dos ganhos de produtividade fruto da gestão privada e delegada das atividades de interesse mútuo;

IX. responsabilidade na gestão do orçamento público; e

X. garantia de participação popular nos processos de decisão e no controle da execução do programa.

Art. 5º. O Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas se valerá dos seguintes instrumentos para sua execução:

I. garantia à iniciativa privada do direito de propor à Administração Pública Municipal a realização de projetos de parceria que compreendam a execução de atividades de interesse público mútuo; regulamentado por decreto do Poder Executivo;

II. projetos de financiamento privado e os planos de viabilidade econômica das parcerias;

III. créditos e fundos orçamentários destinados ao apoio econômico- financeiro das parcerias;

IV. contratos administrativos, contratos privados, convênios e os atos unilaterais que possam ser firmados pela Administração Pública Municipal, tendo como objeto a delegação à iniciativa privada da gestão e prestação de atividades de interesse público mútuo;

V. criação de sociedade de propósito específico;

VI. regulação administrativa e econômica das atividades de interesse público mútuo.

CAPÍTULO II

DA DELIBERAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 6º. Todos os projetos de parceria, de que trata esta lei, serão aprovados, mediante processo administrativo prévio que compreenderá as seguintes fases:

I. proposição do projeto;

II. análise da viabilidade do projeto;

III. audiência pública;

IV. aprovação;

Art. 7º. O prazo para a tramitação e conclusão dos processos de deliberação do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do protocolo da proposição.

Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa expressa, poderá prorrogar este prazo, após findo o período inicial.

Art. 8º. A proposição do projeto de parceria deverá conter:

I. indicação expressa do nome e das qualificações pessoais de seu proponente;

II. indicação dos autores do projeto;

III. o projeto de parceria público-privada conterá especificações detalhadas sobre viabilidade financeira e econômica, bem como sobre a importância econômica, social e política do projeto;

IV. análise dos riscos inerentes ao desenvolvimento do projeto e especificação de sua forma de divisão entre a Administração Pública Municipal e o proponente;

V. especificação das garantias que serão oferecidas à concretização do financiamento privado do projeto, se possível, com indicação de uma ou mais instituições financeiras previamente consultadas e interessadas na realização da parceria;

VI. se o projeto envolver a realização de obra, deverá conter os traços que fundamentarão o seu projeto básico;

VII. parecer jurídico sobre a viabilidade do projeto, nos termos da legislação federal e municipal vigentes; e

VIII. todos os demais documentos que o proponente entender fundamentais à deliberação sobre o projeto.

§ 1º. As determinações deste artigo aplicam-se, tanto no caso do proponente ser representante de órgão, entidade ou agente da Administração Pública, como no caso do proponente pertencer à iniciativa privada.

§ 2º. Será assegurada a igualdade entre outros interessados e o proponente, em licitação para a celebração de parcerias.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 9º. Fica criado o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGP e será instituído por Decreto do Executivo, com a seguinte composição:

I. Diretor - Presidente do IPLAN;

II. Secretário Municipal de Planejamento;

III. Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos;

IV. Secretário Municipal de Governo;

V. Secretário Municipal de Gestão Financeira;

VI. Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional;

VII. Secretário Municipal da Pasta relacionada à PPP.

VIII. VETADO.

§ 1º. O Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGP deverá contar com a assessoria técnica dos servidores municipais, especialmente designados para essa função, e não havendo quadro técnico de servidores municipais, contratar a prestação de serviços de consultores independentes.

§ 2º. O Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGP terá como atribuições:

I. gerenciar o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;

II. conduzir, analisar e deliberar sobre os processos que tratem da conveniência de realização de projetos de parceria;

III. assessorar ou orientar as comissões de licitações e os processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação para a contratação de projetos de parcerias;

IV. regular, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e demais atos do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;

V. divulgar todos os contratos e projetos do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;

VI. realizar publicação anual, reportando os resultados alcançados pelos projetos do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e sua respectiva avaliação;

VII. elaborar guias de melhores práticas de contratação, administração e modelagem de projetos de parcerias, a partir da experiência obtida ao longo da realização do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;

VIII. enviar projeto ou processo de Parcerias Público-Privadas ao Conselho Gestor para sua análise;

V. divulgar todos os contratos e projetos do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;

VI. realizar publicação anual, reportando os resultados alcançados pelos projetos do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e sua respectiva avaliação;

VII. elaborar guias de melhores práticas de contratação, administração e modelagem de projetos de parcerias, a partir da experiência obtida ao longo da realização do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;

VIII. enviar projeto ou processo de Parcerias Público-Privadas ao Conselho Gestor para sua análise.

§ 3º. A análise técnica, econômico-financeira, social e política do projeto será feita pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGP.

§ 4º. VETADO.

Art. 10. O Conselho Gestor remeterá ao Poder Legislativo Municipal, semestralmente, relatório detalhado das atividades desenvolvidas no período e de desempenho dos contratos de Parcerias Público-Privadas.

Art. 11. Após a audiência pública, o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGP deliberará, por voto da maioria absoluta de seus membros, sobre a aprovação do projeto.

Parágrafo Único - A decisão do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGP constará de ata, que será publicada na imprensa oficial, sem prejuízo da utilização de outros meios de divulgação.

L E I Nº 12.022, de 26/11/2014

Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 984.120,66, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 26 de novembro de 2014, a partir do Projeto de Lei nº 425/2014, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 984.120,66 (novecentos e oitenta e quatro mil, cento e vinte reais e sessenta e seis centavos), assim discriminado:

| | | |
|--|-----|------------|
| 0800 – Secretaria Municipal de Saúde | | |
| 0802 – Fundo Municipal de Saúde | | |
| 1012202352.074 – Manutenção das Atividades da Assistência Integral à Saúde | | |
| 3190.04.00.0000 – Contratação por Tempo Deter. – Rec. 303 – Cr 519 | R\$ | 59.200,00 |
| 3190.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil – Rec. 0 – Cr 520 | R\$ | 427.000,00 |
| 1030100552.076 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica – PAB Fixo | | |
| 3190.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil – Rec. 495 – Cr 603 | R\$ | 15.920,66 |
| 3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 495 – Cr 608 | R\$ | 100.000,00 |
| 3390.39.00.0000 – Out. Serv. Terc. – P. Jurídica – Rec. 495 – Cr 612 | R\$ | 159.000,00 |
| 1030200612.095 – Manutenção das Atividades do SAMU Federal | | |
| 3190.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil – Rec. 496 – Cr 753 | R\$ | 143.000,00 |
| 3390.39.00.0000 – Out. Serv. Terc. – P. Jurídica – Rec. 496 – Cr 759 | R\$ | 80.000,00 |

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão canceladas em iguais importâncias, as seguintes dotações do orçamento vigente, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

| | | |
|---|-----|------------|
| 0800 – Secretaria Municipal de Saúde | | |
| 0802 – Fundo Municipal de Saúde | | |
| 1030100551.276 – Programa de Requalificação de Unidade Básica de Saúde – UBS Família Ottoniel Pimentel Santos | | |
| 4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 0 – Cr 4894 | R\$ | 10.000,00 |
| 1030100551.277 – Programa de Requalificação de unidade Básica de Saúde – UBS Sady Silveira | | |
| 4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 0 – Cr 4896 | R\$ | 10.000,00 |
| 1030100551.278 – Programa de Requalificação de Unidade Básica de Saúde – UBS Família Antero Machado de Mello | | |
| 4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 0 – Cr 4898 | R\$ | 10.000,00 |
| 1030100551.279 – Programa de Requalificação de Unidade Básica de Saúde – UBS Família Antonio Horácio de Miranda | | |
| 4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 0 – Cr 4900 | R\$ | 10.000,00 |
| 1030100551.280 – Programa Requalificação de Unidade Básica de Saúde – UBS Família Cesar Milleo | | |
| 4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 0 – Cr 4902 | R\$ | 10.000,00 |
| 1030100551.281 – Programa de Requalificação de Unidade Básica de Saúde – UBS Família Adilson Baggio | | |
| 4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 0 – Cr 4904 | R\$ | 10.000,00 |
| 1030100551.282 – Programa de Requalificação de Unidade Básica de Saúde – UBS Família Luiz Fernando Cajado Braga | | |
| 4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 0 – Cr 4906 | R\$ | 10.000,00 |
| 1030100551.283 – Programa de Requalificação de Unidade Básica de Saúde – UBS Paulo Madureira Novaes | | |
| 4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 0 – Cr 4908 | R\$ | 10.000,00 |
| 1030100551.284 – Programa de Requalificação de Unidade Básica de Saúde – UBS Família Felix Vianna | | |
| 4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 0 – Cr 4910 | R\$ | 10.000,00 |
| 1030100551.285 – Programa de Requalificação de Unidade Básica de Saúde – UBS Família Lubomir Urban 31 de Março | | |
| 4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 0 – Cr 4912 | R\$ | 10.000,00 |
| 1030100552.223 – Núcleo de Apoio à Saúde da Família | | |
| 3190.04.00.0000 – Contratação por Tempo Deter. – Rec. 495 – Cr 657 | R\$ | 1.000,00 |
| 3190.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil – Rec. 495 – Cr 658 | R\$ | 119.000,00 |
| 3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 495 – Cr 659 | R\$ | 10.000,00 |
| 3390.39.00.0000 – Out. Serv. Terc. – P. Jurídica – Rec. 495 – Cr 660 | R\$ | 20.000,00 |
| 1030100552.224 – Serviço de Atenção Domiciliar (EMAD e EMAP) | | |
| 3190.04.00.0000 – Contratação por Tempo Deter. – Rec. 495 – Cr 661 | R\$ | 1.000,00 |
| 3190.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil – Rec. 495 – Cr 662 | R\$ | 87.000,00 |
| 3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 495 – Cr 663 | R\$ | 1.000,00 |
| 3390.39.00.0000 – Out. Serv. Terc. – P. Jurídica – Rec. 495 – Cr 664 | R\$ | 20.000,00 |
| 1030108998.829 – Despesas de Exercícios Anteriores – SMS | | |
| 3190.92.00.0000 – Desp. Exerc. Anteriores – Rec. 495 – Cr 684 | R\$ | 5.000,00 |
| 3390.92.00.0000 – Desp. Exerc. Anteriores – Rec. 495 – Cr 685 | R\$ | 1.920,69 |
| 4490.92.00.0000 – Desp. Exerc. Anteriores – Rec. 495 – Cr 686 | R\$ | 8.999,97 |
| 1030200612.100 – Manutenção do CAPS I e CAPS III | | |
| 3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 496 – Cr 777 | R\$ | 223.000,00 |

| | | |
|---|-----|------------|
| 1030300212.101 – Manutenção do Programa de Repasse as Entidades Assistenciais | | |
| 3150.43.00.0000 – Subvenções Sociais – Rec. 0 – Cr 792 | R\$ | 229.000,00 |
| 3350.43.00.0000 – Subvenções Sociais – Rec. 0 – Cr 794 | R\$ | 98.000,00 |
| 1030500621.170 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Programa Piso Fixo de Vig. e Promoção da Saúde – PFVS | | |
| 4490.52.00.0000 – Equip. e Mat. Permanente – Rec. 303 – Cr 812 | R\$ | 1.000,00 |
| 1030500622.107 – Manutenção das Atividades do Programa Municipal DST/AIDS | | |
| 3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 303 – Cr 839 | R\$ | 2.000,00 |
| 3390.32.00.0000 – Mat. B. ou Serv. p/ Dist. Gratuita – Rec. 303 – Cr 841 | R\$ | 56.200,00 |

Art. 3º. Ficam incluídas as seguintes metas para o Exercício Financeiro de 2014, no Anexo I, da Lei nº 11.395, de 16/07/2013 – LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 11.615, de 18/12/2013 – PPA – Plano Plurianual:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | |
|-------------------|---|------------------|--------------------|--------------------|--|
| FUNÇÃO | 10 – SAÚDE | | | | |
| SUBFUNÇÃO | 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | |
| PROGRAMA | 0235 – ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE | | | | |
| PROJ.ATIV. | AÇÃO | PRODUTO | META FÍSICA | TOTAL (R\$) | |
| 2.074 | Manutenção das Atividades da Assistência Integral à Saúde | Programa Mantido | 01 | 486.200,00 | |
| SUBFUNÇÃO | 301 – ATENÇÃO BÁSICA | | | | |
| PROGRAMA | 0055 – ASSISTÊNCIA BÁSICA | | | | |
| PROJ.ATIV. | AÇÃO | PRODUTO | META FÍSICA | TOTAL (R\$) | |
| 2.076 | Manutenção das Atividades da Atenção Básica – PAB Fixo | Programa Mantido | 01 | 274.920,66 | |
| SUBFUNÇÃO | 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | | |
| PROGRAMA | 0061 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | | | |
| PROJ.ATIV. | AÇÃO | PRODUTO | META FÍSICA | TOTAL (R\$) | |
| 2.095 | Manutenção das Atividades do SAMU Federal | Programa Mantido | 01 | 223.000,00 | |

Art. 4º. Ficam reduzidas as seguintes metas para o Exercício Financeiro de 2014, no Anexo I, da Lei nº 11.395, de 16/07/2013 – LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 11.615, de 18/12/2013 – PPA – Plano Plurianual:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | |
|-------------------|--|------------------|--------------------|--------------------|--|
| FUNÇÃO | 10 – SAÚDE | | | | |
| SUBFUNÇÃO | 301 – ATENÇÃO BÁSICA | | | | |
| PROGRAMA | 0055 – ASSISTÊNCIA BÁSICA | | | | |
| PROJ.ATIV. | AÇÃO | PRODUTO | META FÍSICA | TOTAL (R\$) | |
| 1.276 | Programa de Requalificação de Unidade Básica de Saúde – UBS Família Ottoniel Pimentel Santos | Programa Mantido | 01 | 10.000,00 | |
| 1.277 | Programa de Requalificação de unidade Básica de Saúde – UBS Sady Silveira | Programa Mantido | 01 | 10.000,00 | |
| 1.278 | Programa de Requalificação de Unidade Básica de Saúde – UBS Família Antero Machado de Mello | Programa Mantido | 01 | 10.000,00 | |
| 1.279 | Programa de Requalificação de Unidade Básica de Saúde – UBS Família Antonio Horácio de Miranda | Programa Mantido | 01 | 10.000,00 | |
| 1.280 | Programa Requalificação de Unidade Básica de Saúde – UBS Família Cesar Milleo | Programa Mantido | 01 | 10.000,00 | |
| 1.281 | Programa de Requalificação de Unidade Básica de Saúde – UBS Família Adilson Baggio | Programa Mantido | 01 | 10.000,00 | |
| 1.282 | Programa de Requalificação de Unidade Básica de Saúde – UBS Família Luiz Fernando Cajado Braga | Programa Mantido | 01 | 10.000,00 | |
| 1.283 | Programa de Requalificação de Unidade Básica de Saúde – UBS Paulo Madureira Novaes | Programa Mantido | 01 | 10.000,00 | |
| 1.284 | Programa de Requalificação de Unidade Básica de Saúde – UBS Família Felix Vianna | Programa Mantido | 01 | 10.000,00 | |
| 1.285 | Programa de Requalificação de Unidade Básica de Saúde – UBS Família Lubomir Urban 31 de Março | Programa Mantido | 01 | 10.000,00 | |
| 2.223 | Núcleo de Apoio à Saúde da Família | Programa Mantido | 01 | 150.000,00 | |
| 2.224 | Serviço de Atenção Domiciliar (EMAD e EMAP) | Programa Mantido | 01 | 109.000,00 | |
| PROGRAMA | 0899 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | |
| PROJ.ATIV. | AÇÃO | PRODUTO | META FÍSICA | TOTAL (R\$) | |

| | | | | | |
|-------------------|--|------------------|--------------------|--------------------|--|
| 8.829 | Despesas de Exercícios Anteriores | Programa Mantido | 01 | 15.920,66 | |
| SUBFUNÇÃO | 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | | |
| PROGRAMA | 0061 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | | | |
| PROJ.ATIV. | AÇÃO | PRODUTO | META FÍSICA | TOTAL (R\$) | |
| 2.100 | Manutenção do CAPS I e CAPS III | Programa Mantido | 01 | 223.000,00 | |
| SUBFUNÇÃO | 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | | | | |
| PROGRAMA | 0021 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA | | | | |
| PROJ.ATIV. | AÇÃO | PRODUTO | META FÍSICA | TOTAL (R\$) | |
| 2.101 | Manutenção do Programa de Repasse as Entidades Assistenciais | Programa Mantido | 01 | 327.000,00 | |
| SUBFUNÇÃO | 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | | | |
| PROGRAMA | 0062 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | | | |
| PROJ.ATIV. | AÇÃO | PRODUTO | META FÍSICA | TOTAL (R\$) | |
| 1.170 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Programa Piso Fixo de Vig. e Promoção da Saúde – PFVS | Programa Mantido | 01 | 1.000,00 | |
| 2.107 | Manutenção das Atividades do Programa Municipal DST/AIDS | Programa Mantido | 01 | 58.200,00 | |

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
 Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETOS

DECRETO Nº 9.363, de 29/10/2014

Abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 607.323,34.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º da Lei Municipal nº 11.614 de 18 de dezembro de 2013, e tendo em vista o protocolado nº 3240159/2014,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 11.614 de 18 de dezembro de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 607.323,34 (seiscentos e sete mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos), assim discriminado:

| | | |
|--|-----|------------|
| 0200 – Governo Municipal | | |
| 0201 – Gabinete do Prefeito | | |
| 0412200182.009 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito | | |
| 3190.16.00.0000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Rec. 0 – Cr 60 | R\$ | 8.000,00 |
| 0400 – Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos | | |
| 0401 – Departamento Administrativo | | |
| 0412200102.017 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Departamento Administrativo | | |
| 3190.13.00.0000 – Obrigações Patronais – Rec. 0 – Cr 155 | R\$ | 28.000,00 |
| 0412200102.019 – Manutenção dos Serviços de Fotocópias de Documentos Diversos | | |
| 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – Cr 169 | R\$ | 23.000,00 |
| 0406 – Departamento de Atendimento ao Cidadão | | |
| 0412201882.042 – Manutenção das Atividades do Departamento de Atendimento ao Cidadão | | |
| 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 200 | R\$ | 10.000,00 |
| 0500 – Secretaria Municipal de Gestão Financeira | | |
| 0501 – Departamento Administrativo | | |
| 0412200102.029 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Departamento Administrativo | | |
| 3190.13.00.0000 – Obrigações Patronais – Rec. 0 – Cr 223 | R\$ | 3.000,00 |
| 3190.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – Rec. 0 – CR 226 | R\$ | 150,00 |
| 0502 – Departamento de Receita | | |
| 2884600000.002 – Manutenção do Pagamento de Indenizações, Restituições e Devolução de Tributos | | |
| 3390.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – Rec. 0 – CR 247 | R\$ | 593,00 |
| 04123001202.035 – Manutenção dos Serviços de Telecomunicações | | |
| 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – Cr 259 | R\$ | 185.812,00 |
| 0800 – Secretaria Municipal de Saúde | | |
| 0801 – Gabinete do Secretário | | |
| 1084602220.005 – Indenizações e Restituições | | |
| 3320.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – Rec. 0 – Cr 499 | R\$ | 72.000,00 |
| 0802 – Fundo Municipal de Saúde | | |
| 1030200612.093 – Manutenção das Atividades do SAMU Estado | | |
| 3190.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Rec. 352 – CR 735 | R\$ | 3.236,34 |
| 0900 – Secretaria Municipal de Educação | | |
| 0901 – Departamento Administrativo | | |
| 1212200102.113 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo da SME | | |
| 3190.13.00.0000 – Obrigações Patronais – Rec. 0 – CR 883 | R\$ | 51.303,00 |
| 0902 – Departamento de Educação | | |

| | | |
|--|-----|-----------|
| 1236100761.195 – Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente para o Departamento de Educação | | |
| 4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Rec. 104 – CR 916 | R\$ | 25.592,00 |
| 1000 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional | | |
| 1003 – Departamento de Ciência e Tecnologia | | |
| 2678101451.210 – Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente para o Aeroporto Santana | | |
| 4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Rec. 510 – CR 7179 | R4 | 11.000,00 |
| 2678101452.146 – Manutenção das Atividades do Aeroporto Santana | | |
| 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 510 – CR 7168 | R\$ | 3.500,00 |
| 1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social | | |
| 1201 – Gerência Administrativa – SMAS | | |
| 0812200102.151 – Manutenção das Atividades da Gerência Administrativa – SMAS | | |
| 3190.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Rec. 0 – CR 1192 | R\$ | 4.015,00 |
| 3190.13.00.0000 – Obrigações Patronais – Rec. 0 – CR 1193 | R\$ | 2.000,00 |
| 3190.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – Rec. 0 – CR 1196 | R\$ | 1.015,00 |
| 3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – Rec. 0 – CR 1200 | R\$ | 1.850,00 |
| 1400 – Secretaria Municipal de Governo | | |
| 1401 – Gabinete do Secretário – SMG | | |
| 0412200102.188 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo | | |
| 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 1507 | R\$ | 41.500,00 |
| 2900 – Secretaria Municipal de Abastecimento | | |
| 2901 – Departamento Administrativo | | |
| 2312200102.191 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Abastecimento | | |
| 3190.13.00.0000 – Obrigações Patronais – Rec. 0 – CR 1794 | R\$ | 24.000,00 |
| 3190.16.00.0000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Rec. 0 – CR 1795 | R\$ | 53.000,00 |
| 3190.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – Rec. 0 – CR 1797 | R\$ | 870,00 |
| 3100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente | | |
| 3101 – Departamento Administrativo | | |
| 1812200101.251 – Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente para o Departamento Administrativo – SMMA | | |
| 4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Rec. 0 – CR 1874 | R\$ | 1.080,00 |
| 3200 – Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública | | |
| 3201 – Departamento Administrativo | | |
| 0612200102.209 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo – SMCSP | | |
| 3190.13.00.0000 – Obrigações Patronais – Rec. 0 – CR 1968 | R\$ | 30.000,00 |
| 3190.16.00.0000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Rec. 0 – CR 1969 | R\$ | 22.807,00 |

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão canceladas em iguais importâncias, as seguintes dotações do orçamento vigente conformidade com o disposto no art. 43, parágrafo primeiro, incisos II e III da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e será utilizado Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 352 no Valor de R\$ 3.236,34.

| | | |
|---|-----|-----------|
| 0700 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | | |
| 0704 – Departamento de Manutenção | | |
| 2678201872.067 – Manutenção das Atividades do Departamento de Manutenção | | |
| 3390.30.00.0000 – Material Consumo – Rec. 0 – CR 458 | R\$ | 14.741,24 |
| 2678201872.068 – Ampliação e Manutenção da Frota Municipal | | |
| 3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – Rec. 0 – CR 463 | R\$ | 15.000,00 |
| 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – Rec. 0 – CR 464 | R\$ | 20.000,00 |
| 0800 – Secretaria Municipal de Saúde | | |
| 0802 – Fundo Municipal de Saúde | | |
| 1012200102.073 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária | | |
| 3190.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Rec. 510 – CR 502 | R\$ | 3.500,00 |
| 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 510 – CR 510 | R\$ | 11.000,00 |
| 1012202352.074 – Manutenção das Atividades da Assistência Integral a Saúde | | |
| 3190.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Rec. 0 – CR 520 | R\$ | 72.000,00 |
| 0900 – Secretaria Municipal de Educação | | |
| 0902 – Departamento de Educação | | |
| 1236100761.196 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Congresso de Educação e Lettura | | |
| 4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Rec. 104 – CR 918 | R\$ | 25.592,00 |
| 1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social | | |
| 1202 – Departamento de Manutenção do Centro de Ação Social | | |
| 0824400472.154 – Manutenção das Atividades do Centro de Ação Social | | |
| 3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – Rec. 0 – CR 1218 | R\$ | 10.000,00 |
| 1203 – Gerência de Proteção Social Básica | | |

| | | |
|---|-----|------------|
| 0824300455.003 – Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente para os Projetos Formando Cidadão, ABB Comunidade e Outros | | |
| 4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Rec. 0 – CR 1221 | R\$ | 10.000,00 |
| 0824300455.004 – Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente para o Programa Adolescente Aprendiz | | |
| 4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Rec. 0 – CR 1222 | R\$ | 20.000,00 |
| 1204 – Gerência de Proteção Social Especial | | |
| 0824300456.004 – Manutenção do Programa Liberdade Cidadã | | |
| 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 1255 | R\$ | 20.000,00 |
| 1206 – Conselho Tutelar de Ponta Grossa | | |
| 0824300455.012 – Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente para o Terceiro Conselho Tutelar | | |
| 4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Rec. 0 – CR 1359 | R\$ | 10.774,73 |
| 1207 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | | |
| 0824300456.019 – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | | |
| 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 1392 | R\$ | 18.511,26 |
| 1210 – Gerência Técnica de Política Municipal de Assistência Social | | |
| 0824400472.180 – Manutenção das Atividades da Unidade de Produção de Alimentos – UPA | | |
| 3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 0 – CR 1425 | R\$ | 100.920,60 |
| 3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – Rec. 0 – CR 1426 | R\$ | 3.000,00 |
| 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 1427 | R\$ | 20.000,00 |
| 0824400482.182 – Manutenção das Atividades da Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional | | |
| 3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 0 – CR 1435 | R\$ | 2.000,00 |
| 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 1437 | R\$ | 3.664,17 |
| 1300 – Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos | | |
| 1301 – Departamento Administrativo | | |
| 1112200102.184 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Recursos Humanos | | |
| 3190.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Rec. 0 – CR 1456 | R\$ | 100.000,00 |
| 1302 – Departamento de Recursos Humanos | | |
| 2884600000.009 – Manutenção do Pagamento das Aposentadorias e Pensões | | |
| 3190.01.00.0000 – Aposent. do RPPS, Reserva Remunerada, Ref. – Rec. 0 – CR 1486 | R\$ | 71.000,00 |
| 2800 – Controladoria Geral do Município | | |
| 2801 – Sub-Controladoria de Gestão Administrativa | | |
| 0412402242.190 – Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município | | |
| 3190.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Rec. 0 – CR 1780 | R\$ | 51.303,00 |
| 3100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente | | |
| 3101 – Departamento Administrativo | | |
| 1812200102.199 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo – SMMA | | |
| 3390.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – Rec. 0 – CR 1882 | R\$ | 1.080,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/10/2014.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 29 de Outubro de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 9.373, de 31/10/2014
O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo nº 2530460/2014,

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 31 de outubro de 2014, **EDUARDO SPONHOLZ**, do cargo em comissão de Gerente de Sistemas de Informação, da Secretaria Municipal de Abastecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 31 de outubro de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 9.383, de 04/11/2014

Altera a estrutura administrativa da Prefeitura, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, letra 'a' da LOM c/c com o artigo 6º da Lei n. 11.223/2013, considerando, ainda, a redação do anexo II, da Lei n. 4.284/89 com a redação da Lei n. 11.282/2013, tendo em vista o protocolo nº. 2530460/2014,

DECRETA

Art. 1º. Fica promovida, a partir de 1º de novembro de 2014, alteração do seguinte cargo em comissão:

| Denominação dada pela Lei n. 11.282/2013. | | Nova denominação conferida por este Decreto. | | | |
|---|--|--|------|--|-------|
| Qnt. | Denominação | Nível | Qnt. | Denominação | Nível |
| 01 | Gerente de Sistemas de Informação, da Secretaria Municipal de Abastecimento. | CC 15 | 01 | Diretor de Sistemas de Informação e Produção de Artes Gráficas, vinculado a Secretaria Municipal de Abastecimento. | CC 15 |

Art. 2º. O Diretor de Sistemas de Informação e Produção de Artes Gráficas possui as seguintes atribuições:

- Dar cumprimento às determinações do Secretário Municipal de Abastecimento, pertinente às atividades das unidades de serviço sob sua supervisão;
 - Dar cumprimento às determinações dos Diretores da Secretaria de Abastecimento;
 - Controlar o funcionamento dos equipamentos empregados na realização das atividades da Secretaria de Abastecimento;
 - Coordenar e controlar o funcionamento dos equipamentos das lojas do Mercado da Família;
 - Administrar e supervisionar a rede lógica junto ao Sistema Gerenciador de Informática, fiscalizando a efetividade do suporte técnico empregado quando da solicitação de serviços por empresa especializada;
 - Providenciar o encaminhamento de equipamentos a assistência e autorizadas para manutenção;
- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 04 de novembro de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 9.408, de 07/11/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 9383/2014, e tendo em vista o contido no protocolo nº 2530460/2014,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 1º de novembro de 2014, **EDUARDO SPONHOLZ**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Sistemas de Informação e Produção de Artes Gráficas, da Secretaria Municipal de Abastecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 07 de novembro de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 9.413, de 10/11/2014

Altera a denominação de função gratificada, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, letra 'a' da LOM c/c com o artigo 6º da Lei n. 11.223/2013, considerando, ainda, a redação do anexo III, da Lei n. 4.284/89 com a redação da Lei n. 11.282/2013, e protocolo nº 2530460/2014,

DECRETA

Art. 1º. Fica promovida, a partir de 1º de novembro de 2014, alteração da seguinte função gratificada:

| Denominação dada pela Lei n. 11.282/2013, e pelo Decreto nº 7762/2013. | | | Nova denominação conferida por este Decreto | | |
|--|--|-------|---|--|-------|
| Qnt. | Denominação | Símb. | Qnt. | Denominação | Símb. |
| 01 | Encarregado de Sistemas Informatizados, da Diretoria do Programa Mercado da Família, da Secretaria Municipal de Abastecimento. | FG-13 | 01 | Encarregado de Sistemas Informatizados e Manutenção de Software e Hardware, da Diretoria do Programa Mercado da Família, da Secretaria Municipal de Abastecimento. | FG-13 |

Art. 2º. O Encarregado de Sistemas Informatizados e Manutenção de Software e Hardware possui as seguintes atribuições:

- Dar cumprimento às determinações do Secretário Municipal de Abastecimento, pertinentes às atividades sob sua responsabilidade;
- Dar cumprimento às determinações dos Diretores da Secretaria de Abastecimento;
- Coordenar e controlar o funcionamento dos equipamentos das lojas do Mercado da Família e da SMAB;
- Buscar melhorias na área de informatização visando incrementar o atendimento nos Programas da SMAB;
- Monitorar o funcionamento e uso dos equipamentos empregados na realização das atividades da Secretaria de Abastecimento;
- Administrar e supervisionar os programas utilizados para funcionamento das Lojas Mercado Família e Depósitos;
- Administrar e supervisionar a utilização de equipamentos de informática e controlar os estoques e a guarda destes equipamentos;
- Providenciar a baixa de equipamentos sem condições de uso e a reposição através de compras de novos equipamentos ou o conserto quando viável;
- Providenciar o encaminhamento de equipamentos e assistência e autorizadas para manutenção;
- Manutenção de Software e hardware necessários para bom funcionamento dos equipamentos de informática da Secretaria.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 10 de novembro de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 9.430, de 13/11/2014

Abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 232.089,50.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso I e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º da Lei Municipal nº 11.614 de 18 de dezembro de 2013, e tendo em vista o contido no protocolo nº 3240162/2014,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 11.614 de 18 de dezembro de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 232.089,50 (duzentos e trinta e dois mil, oitenta e nove reais e cinquenta centavos), assim discriminado:

| | | |
|--|-----|------------|
| 1400 – Secretaria Municipal de Governo | | |
| 1401 – Gabinete do Secretário – SMG | | |
| 0412200102.188 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo | | |
| 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 510 – CR 6317 | R\$ | 87.189,50 |
| 0700 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | | |
| 0702 – Departamento de Obras | | |
| 2678201941.155 – Aquisição de Materiais para a Pavimentação, Recuperação e Conservação Viária do Município | | |
| 4490.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 504 – CR 426 | R\$ | 144.900,00 |

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão canceladas em iguais importâncias, as seguintes dotações do orçamento vigente conformidade com o disposto no art. 43, parágrafo primeiro, incisos I e III da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e será utilizado Superávit Financeiro na Fonte de Recurso 504 no Valor de R\$ 144.900,00.

| | | |
|--|--|--|
| 0500 – Secretaria Municipal de Gestão Financeira | | |
|--|--|--|

| | | |
|--|-----|-----------|
| 0503 – Departamento Financeiro | | |
| 0412300202.035 – Manutenção dos Serviços de Telecomunicações | | |
| 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 510 – CR 260 | R\$ | 87.189,50 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/11/2014.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 13 novembro de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT
 Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 9.450, de 17/11/2014

Altera anexo do Decreto nº 5665/2011 - Dispõe sobre a administração e funcionamento do Guarda-Volumes do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ponta Grossa Vereador Oldemar Andrade, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei nº 10.013, de 26/08/2009, e o Decreto nº 5660, de 09/12/2011, e tendo em vista o contido no protocolado nº 3210202/2014,

DECRETA

Art. 1º. O anexo I do Decreto nº 5665, de 09 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a redação contida no anexo deste Decreto.
 Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 17 de novembro de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT
 Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

ANEXO DO DECRETO Nº 9450/2014
 "ANEXO I – DECRETO Nº 5.665/2011 (NR)

VALORES DE LOCAÇÃO DE ARMÁRIOS DO GUARDA-VOLUMES: ANO: 2015

| TEMPO | VALOR |
|----------|--|
| 01 hora | R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) |
| 02 horas | R\$ 3,00 (três reais) |
| 03 horas | R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) |
| 04 horas | R\$ 6,00 (seis reais) |
| Diária | R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) |

Obs.: ao fechar 4 horas fixará o valor em R\$ 7,50 por 24 horas, a contar da hora do registro do armário.

DECRETO Nº 9.464, de 21/11/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 8932, de 26 de junho de 2014, e tendo em vista o contido no protocolado nº 3240279/2014,

DECRETA

Art. 1º. Fica revalidada a seguinte tarifa para o serviço público de transporte de passageiros em veículos automotivos de aluguel (TAXI):

| | | |
|--------------|---|-----------|
| Bandeirada | = | R\$ 4,00 |
| Km rodado B1 | = | R\$ 3,43 |
| Km rodado B2 | = | R\$ 4,11 |
| Hora parada | = | R\$ 20,00 |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 21 de novembro de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT
 Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 9.465, de 21/11/2014

Abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.013.690,57.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º da Lei Municipal nº 11.614 de 18 de dezembro de 2013, e tendo em vista o contido no protocolado nº 3290308/2014,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 11.614 de 18 de dezembro de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.013.690,57 (um milhão, treze mil e seiscentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos), assim discriminado:

| | | |
|--|-----|--------------|
| 0800 – Secretaria Municipal de Saúde | | |
| 0802 – Fundo Municipal de Saúde | | |
| 1012202352.074 – Manutenção das Atividades da Assistência Integral a Saúde | | |
| 3190.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil – Rec. 0 – CR 520 | R\$ | 1.013.690,57 |

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão canceladas em iguais importâncias, as seguintes dotações do orçamento vigente conformidade com o disposto no art. 43, parágrafo primeiro, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

| | | |
|--|-----|------------|
| 3500 – Fundação Municipal de Esportes | | |
| 3501 – Departamento Administrativo | | |
| 2712200103.069 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para o Departamento Administrativo – FME | | |
| 4490.52.00.0000 – Equip. e Mat. Permanente – Rec. 1 – CR 2185 | R\$ | 10.500,06 |
| 2712200104.058 – Manutenção das Atividades do Depart. Administrativo – FME | | |
| 3190.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil – Rec. 1 – CR 2186 | R\$ | 124.000,00 |
| 3190.13.00.0000 – Obrigações Patronais – Rec. 1 – CR 2187 | R\$ | 254.000,00 |
| 3190.16.00.0000 – Out. Desp. Var. – P. Civil – Rec. 1 – CR 2188 | R\$ | 64.000,00 |
| 3190.34.00.0000 – Out. Desp. P. Dec. – Rec. 1 – CR 2189 | R\$ | 1.000,00 |
| 3190.94.00.0000 – Ind. e Rest. Trabalhistas – Rec. 1 – CR 2190 | R\$ | 13.512,87 |
| 3390.14.00.0000 – Diárias – P. Civil – Rec. 1 – CR 2191 | R\$ | 2.255,50 |
| 3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 1 – CR 2192 | R\$ | 2,84 |
| 3390.31.00.0000 – Prem. Cult., Art., Cient. – Rec. 1 – CR 2193 | R\$ | 2.000,00 |

| | | |
|---|-----|------------|
| 3390.32.00.0000 – Mat. B. ou Serv. p/ Dist. Gratuita – Rec. 1 – CR 2194 | R\$ | 1.000,00 |
| 3390.37.00.0000 – Locação de Mão-de-Obra – Rec. 1 – CR 2196 | R\$ | 1.000,00 |
| 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 1 – CR 2197 | R\$ | 4.928,20 |
| 3390.47.00.0000 – Obrig. Trib. e Contributivas – Rec. 1 – CR 2198 | R\$ | 2.000,00 |
| 2712208998.880 – Despesas de Exercícios Anteriores – FME | | |
| 3190.92.00.0000 – Desp. Exerc. Anteriores – Rec. 1 – CR 2199 | R\$ | 500,00 |
| 3390.92.00.0000 – Desp. Exerc. Anteriores – Rec. 1 – CR 2200 | R\$ | 500,00 |
| 2884600000.018 – Manutenção do Pagamento de Sentenças Judiciais – FME | | |
| 3190.91.00.0000 – Sentenças Judiciais – Rec. 1 – CR 2201 | R\$ | 5.000,00 |
| 3502 – Departamento de Esportes | | |
| 2781200214.068 – Atendimento a Diversas Entidades Esportivas sem fins Lucrativos | | |
| 3350.41.00.0000 – Contribuições – Rec. 1 – CR 2203 | R\$ | 105.024,00 |
| 2781202113.034 – Construção e Melhorias em Áreas Esportivas e Recreativas | | |
| 4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 1 – CR 2204 | R\$ | 10.000,00 |
| 2781202113.035 – Construção, Reforma e Melhorias nas Dependências da FUNDESP | | |
| 4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 1 – CR 2205 | R\$ | 10.000,00 |
| 2781202113.036 – Construção e Manutenção de Centro de Esportes e Lazer | | |
| 4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 1 – CR 2206 | R\$ | 15.000,00 |
| 2781202114.059 – Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes | | |
| 3390.14.00.0000 – Diárias – P. Civil – Rec. 1 – CR 2208 | R\$ | 7.000,00 |
| 3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 1 – CR 2209 | R\$ | 7.000,00 |
| 3390.31.00.0000 – Prem. Cult., Art., Cient. – Rec. 1 – CR 2210 | R\$ | 10.000,00 |
| 3390.33.00.0000 – Pas. e Desp. c/ Locomoção – Rec. 1 – CR 2211 | R\$ | 1.523,63 |
| 3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – Rec. 1 – CR 2212 | R\$ | 443,60 |
| 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 1 – CR 2213 | R\$ | 13,71 |
| 3390.47.00.0000 – Obrig. Trib. e Contributivas – Rec. 1 – CR 2214 | R\$ | 4.729,16 |
| 2781202114.060 – Manutenção do Programa Bolsa Incentivo | | |
| 3390.48.00.0000 – Out. Aux. Fin. A.P. Físicas – Rec. 1 – CR 2215 | R\$ | 70.000,00 |
| 2781202114.061 – Manutenção das Atividades do Programa Prata da Casa | | |
| 3390.48.00.0000 – Out. Aux. Fin. A.P. Físicas – Rec. 1 – CR 2216 | R\$ | 32.000,00 |
| 2781202114.062 – Manutenção dos Repasses da Lei de Incentivo ao Esporte | | |
| 3330.41.00.0000 – Contribuições – Rec. 1 – CR 2217 | R\$ | 15.000,00 |
| 3350.41.00.0000 – Contribuições – Rec. 1 – CR 2218 | R\$ | 75.500,00 |
| 3390.48.00.0000 – Out. Aux. Fin. A.P. Físicas – Rec. 1 – CR 2219 | R\$ | 10.000,00 |
| 2781202114.063 – Manutenção dos Jogos: JEM, JEEM, JOJUP'S, JAP'S, PARAJAP'S, CEM e Circuitos Municipais | | |
| 3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 1 – CR 2220 | R\$ | 97.518,00 |
| 3390.31.00.0000 – Prem. Cult., Art., Cient. – Rec. 1 – CR 2221 | R\$ | 454,00 |
| 3390.32.00.0000 – Mat. B. ou Serv. p/ Dist. Gratuita – Rec. 1 – CR 2222 | R\$ | 2.000,00 |
| 3390.33.00.0000 – Pas. e Desp. c/ Locomoção – Rec. 1 – CR 2223 | R\$ | 2.300,00 |
| 3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – Rec. 1 – CR 2224 | R\$ | 15,00 |
| 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 1 – CR 2225 | R\$ | 6.000,00 |
| 2781202114.064 – Manut. de Ginásios Esportivos, Campos de Futebol, Quadras Esportivas e Outros | | |
| 3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 1 – CR 2226 | R\$ | 14.810,00 |
| 2781208998.881 – Despesas de Exercícios Anteriores – FME | | |
| 3390.92.00.0000 – Desp. Exerc. Anteriores – Rec. 1 – CR 2228 | R\$ | 500,00 |
| 4490.92.00.0000 – Desp. Exerc. Anteriores – Rec. 1 – CR 2229 | R\$ | 500,00 |
| 2781301584.065 – Manutenção das Atividades de Lazer e Recreação | | |
| 3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – Rec. 1 – CR 2233 | R\$ | 160,00 |

| | | |
|---|-----|-----------|
| 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 1 – CR 2234 | R\$ | 30.000,00 |
|---|-----|-----------|

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/11/2014.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 21 de novembro de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT
 Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 9.471, de 24/11/2014

Declara de utilidade pública, área que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1.941, com as alterações posteriores e tendo em vista o vencido nos protocolados sob nºs 3120131/2012, 3470276/2013 e 3290212/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, a Área sem denominação, oriunda da subdivisão da Chácara Ipê, situada no Rio Verde, sendo que a mesma apresenta as seguintes características, metragens e confrontações: ÁREA SEM DENOMINAÇÃO – Iniciando o caminhamento na divisa, onde mede 16,56m e confronta com a Rua Paulo Grot; faz uma deflexão à esquerda em ângulo obtuso, onde mede 144,45m confrontando com o Rio Verde e com a Área de Preservação Permanente 5 do Residencial Jardim Royal; faz nova deflexão à esquerda, em ângulo agudo, onde mede 19,71m e confronta com parte da Rua 49 do Residencial Jardim Royal; nova deflexão à esquerda, em ângulo obtuso, medindo mais 137,22m confrontando com a Área de Preservação Permanente 4 do Residencial Jardim Royal e com o Rio Verde, fechando o perímetro, totalizando uma área de 2.253,32 m², de propriedade de **CATTALINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, parte da matrícula nº 41.008, do 2º Serviço Registral desta Comarca.

Art. 2º. Destina-se a área descrita no artigo anterior para construção de Ponte Rodoviária, a qual interligará com a Rua Paulo Grot, dando acesso ao futuro Loteamento Residencial Jardim Royal, bem como aos Loteamentos denominados Vila Dal Col e San Martin.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 24 de novembro de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT
 Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 9.477, de 25/11/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 3150341/2014,

RESOLVE

ALTERAR o Decreto 9.422, de 12/11/2014, da seguinte forma: onde consta "para exercer interinamente o cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa – IPLAN..." leia-se "para exercer interinamente o cargo de Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa – IPLAN..."

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 25 de novembro de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT
 Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 9.479, de 26/11/2014

Estabelece sentido provisório de tráfego às Vias Públicas que menciona, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 3290120/2014,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido, no período de 28 de novembro a 07 de dezembro de 2014, durante a realização da XXV Münchenfest, a mudança de sentido de tráfego nas seguintes vias:

- I. Rua Prefeito Albany Guimarães entre Visconde de Taunay e Anita Philipowski ficará somente no sentido centro/bairro – descendo ao Centro de Eventos;
- II. Rua General Aldo Bonde (prolongamento da Rua Prof. Albany Guimarães), entre Anita Philipowski e Rua de Acesso à frente do Centro de Eventos ficará somente sentido centro/bairro – descendo do Centro de Eventos;
- III. Rua de acesso à frente do Centro de Eventos ficará sentido único entre Rua General Aldo Bonde e acesso lateral ao Centro de Eventos;
- IV. Rua de acesso lateral ao Centro de Eventos ficará sentido único entre a Rua de Acesso à frente do Centro de Eventos e a Avenida Lineu Martins Ribas, sentido centro/bairro;
- V. Avenida Lineu Martins Ribas ficará sentido único entre General Aldo Bonde e Rua Papoula;
- VI. Rua Jardim ficará sentido único entre General Aldo Bonde e Rua Violeta;
- VII. Rua Crisântemo ficará sentido único (bairro/centro) entre Avenida Lineu Martins Ribas e Rua Sérgio Edison Ditzel Kruger;
- VIII. Rua Osório Subtil Marçal (prolongamento da Rua Crisântemo), ficará sentido único (bairro/centro) entre a Rua Sérgio Edison Ditzel Kruger e a Estrada José Kalinoski.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 26 de novembro de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT
 Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 9.480, de 26/11/2014

Estabelece tarifas fixas para os serviços de Táxi durante a realização da 25ª München Fest, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Lei nº 4.916, de 29/09/1993, com suas alterações, tendo em vista o contido no protocolado nº 3290041/2014,

DECRETA

Art. 1º. As tarifas para a prestação de serviços de Táxi, durante o período de realização da 25ª München Fest, para os itinerários abaixo relacionados e que tenham como ponto de partida ou de chegada o Centro de Eventos do Município de Ponta Grossa, ficam fixadas nos seguintes valores:

| Local | Tarifa (R\$) |
|---|--------------|
| I. Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ponta Grossa | 30,00 |
| II. Terminal do Sistema Integrado de Transporte Coletivo – Central | 35,00 |
| III. Terminal do Sistema Integrado de Transporte Coletivo – Uva-ranas | 50,00 |
| IV. Terminal do Sistema Integrado de Transporte Coletivo – Oficinas | 40,00 |
| V. Terminal do Sistema Integrado de Transporte Coletivo – Nova Rússia | 30,00 |

Parágrafo único. É vedada a cobrança de tarifa superior aos valores vigentes para o serviço público de transporte de passageiros em veículos automotivos de aluguel (TÁXI).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 26 de novembro de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 9.484, de 26/11/2014

Abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 984.120,66.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, nos termos da Lei nº 12.022, de 26/11/2014,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 984.120,66 (novecentos e oitenta e quatro mil, cento e vinte reais e sessenta e seis centavos), assim discriminado:

| | | |
|--|-----|------------|
| 0800 – Secretária Municipal de Saúde | | |
| 0802 – Fundo Municipal de Saúde | | |
| 1012202352.074 – Manutenção das Atividades da Assistência Integral à Saúde | | |
| 3190.04.00.0000 – Contratação por Tempo Deter. – Rec. 303 – Cr 519 | R\$ | 59.200,00 |
| 3190.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil – Rec. 0 – Cr 520 | R\$ | 427.000,00 |
| 1030100552.076 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica – PAB Fixo | | |
| 3190.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil – Rec. 495 – Cr 603 | R\$ | 15.920,66 |
| 3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 495 – Cr 608 | R\$ | 100.000,00 |
| 3390.39.00.0000 – Out. Serv. Terc. – P. Jurídica – Rec. 495 – Cr 612 | R\$ | 159.000,00 |
| 1030200612.095 – Manutenção das Atividades do SAMU Federal | | |
| 3190.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil – Rec. 496 – Cr 753 | R\$ | 143.000,00 |
| 3390.39.00.0000 – Out. Serv. Terc. – P. Jurídica – Rec. 496 – Cr 759 | R\$ | 80.000,00 |

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão canceladas em iguais importâncias, as seguintes dotações do orçamento vigente, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

| | | |
|---|-----|------------|
| 0800 – Secretária Municipal de Saúde | | |
| 0802 – Fundo Municipal de Saúde | | |
| 1030100551.276 – Programa de Requalificação de Unidade Básica de Saúde – UBS Família Ottoniel Pimentel Santos | R\$ | 10.000,00 |
| 4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 0 – Cr 4894 | R\$ | 10.000,00 |
| 1030100551.277 – Programa de Requalificação de unidade Básica de Saúde – UBS Sady Silveira | | |
| 4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 0 – Cr 4896 | R\$ | 10.000,00 |
| 1030100551.278 – Programa de Requalificação de Unidade Básica de Saúde – UBS Família Antero Machado de Mello | | |
| 4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 0 – Cr 4898 | R\$ | 10.000,00 |
| 1030100551.279 – Programa de Requalificação de Unidade Básica de Saúde – UBS Família Antonio Horácio de Miranda | | |
| 4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 0 – Cr 4900 | R\$ | 10.000,00 |
| 1030100551.280 – Programa Requalificação de Unidade Básica de Saúde – UBS Família Cesar Milleo | | |
| 4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 0 – Cr 4902 | R\$ | 10.000,00 |
| 1030100551.281 – Programa de Requalificação de Unidade Básica de Saúde – UBS Família Adilson Baggio | | |
| 4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 0 – Cr 4904 | R\$ | 10.000,00 |
| 1030100551.282 – Programa de Requalificação de Unidade Básica de Saúde – UBS Família Luiz Fernando Cajado Braga | | |
| 4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 0 – Cr 4906 | R\$ | 10.000,00 |
| 1030100551.283 – Programa de Requalificação de Unidade Básica de Saúde – UBS Paulo Madureira Novaes | | |
| 4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 0 – Cr 4908 | R\$ | 10.000,00 |
| 1030100551.284 – Programa de Requalificação de Unidade Básica de Saúde – UBS Família Felix Vianna | | |
| 4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 0 – Cr 4910 | R\$ | 10.000,00 |
| 1030100551.285 – Programa de Requalificação de Unidade Básica de Saúde – UBS Família Lubomir Urban 31 de Março | | |
| 4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 0 – Cr 4912 | R\$ | 10.000,00 |
| 1030100552.223 – Núcleo de Apoio à Saúde da Família | | |
| 3190.04.00.0000 – Contratação por Tempo Deter. – Rec. 495 – Cr 657 | R\$ | 1.000,00 |
| 3190.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil – Rec. 495 – Cr 658 | R\$ | 119.000,00 |
| 3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 495 – Cr 659 | R\$ | 10.000,00 |
| 3390.39.00.0000 – Out. Serv. Terc. – P. Jurídica – Rec. 495 – Cr 660 | R\$ | 20.000,00 |
| 1030100552.224 – Serviço de Atenção Domiciliar (EMAD e EMAP) | | |
| 3190.04.00.0000 – Contratação por Tempo Deter. – Rec. 495 – Cr 661 | R\$ | 1.000,00 |
| 3190.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil – Rec. 495 – Cr 662 | R\$ | 87.000,00 |
| 3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 495 – Cr 663 | R\$ | 1.000,00 |
| 3390.39.00.0000 – Out. Serv. Terc. – P. Jurídica – Rec. 495 – Cr 664 | R\$ | 20.000,00 |
| 1030108998.829 – Despesas de Exercícios Anteriores – SMS | | |
| 3190.92.00.0000 – Desp. Exerc. Anteriores – Rec. 495 – Cr 684 | R\$ | 5.000,00 |

| | | |
|---|-----|------------|
| 3390.92.00.0000 – Desp. Exerc. Anteriores – Rec. 495 – Cr 685 | R\$ | 1.920,69 |
| 4490.92.00.0000 – Desp. Exerc. Anteriores – Rec. 495 – Cr 686 | R\$ | 8.999,97 |
| 1030200612.100 – Manutenção do CAPS I e CAPS III | | |
| 3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 496 – Cr 777 | R\$ | 223.000,00 |
| 1030300212.101 – Manutenção do Programa de Repasse as Entidades Assistenciais | | |
| 3150.43.00.0000 – Subvenções Sociais – Rec. 0 – Cr 792 | R\$ | 229.000,00 |
| 3350.43.00.0000 – Subvenções Sociais – Rec. 0 – Cr 794 | R\$ | 98.000,00 |
| 1030500621.170 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Programa Piso Fixo de Vig. e Promoção da Saúde – PFVS | | |
| 4490.52.00.0000 – Equip. e Mat. Permanente – Rec. 303 – Cr 812 | R\$ | 1.000,00 |
| 1030500622.107 – Manutenção das Atividades do Programa Municipal DST/AIDS | | |
| 3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 303 – Cr 839 | R\$ | 2.000,00 |
| 3390.32.00.0000 – Mat., B. ou Serv. p/ Dist. Gratuita – Rec. 303 – Cr 841 | R\$ | 56.200,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 26 de novembro de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

PORTARIAS

PORTARIA Nº 12.177, de 19/11/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado 3110328/14

RESOLVE

Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial para recebimento de obras de terraplanagem, drenagem e pavimentação dos núcleos habitacionais, públicos e privados, aprovados pelos setores competentes da municipalidade, integrada pelos seguintes Engenheiros Civis

GERSON CZELUSNIAK
MANOEL MARCELO DA SILVA MARTINS
LUIZ HIAR

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 19 de novembro de 2014

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 12.178, de 19/11/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado n. 3150291/14

RESOLVE

INCLUIR para compor a Comissão Especial de Recebimento de Bens de Consumo, Bens Móveis Permanentes, Equipamentos de Informática, Eletrônicos e Correlatos do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa - IPLAN, designada pela Portaria 10.783/13, alterada pela Portaria 11.240/14, a servidora SARA HELENA BOBECK – CPF/MF – 065.620.149-56, em substituição ao servidor GERSON WILSON JACOSKI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 19 de novembro de 2014

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 12.179, de 19/11/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado 3220324/14

RESOLVE

PRORROGAR até o dia 31 de dezembro de 2014, a Portaria 9.030/12, o qual designa o servidor **LUIZ FERNANDO MATIAS**, matrícula 14.487, Advogado, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos, para atuar nos Processos Judiciais referentes a Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 19 de novembro de 2014

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 12.182, de 21/11/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado 0230130/14, 0570284/14, 1020112/12, 1160022/12, 0660139/13, 0630367/13, 0660101/13 e 0610201/12

RESOLVE

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão da Sindicância instaurada através da Portaria 11.051/14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 21 de novembro de 2014

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 12.183, de 20/11/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado 3230115/14

RESOLVE

Art. 1º. Designar Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo

CRISTIANE APARECIDA OROSKI
AUDREY CRISTINE HANISCH AFONSO
VANESSA CAVALARI CALIXTO

Parágrafo Único – A servidora Cristiane Aparecida Oroski, atuará na condição de Presidente da Comissão de Sindicância e a servidora Vanessa Cavalari Calixto, com as atribuições de Secretária

Art. 2º. A Comissão de Sindicância designada na forma do artigo anterior terá por mister apurar os fatos relacionados no protocolado 3220219/14 – S.M.E

Art. 3º. Para o desempenho de suas atribuições, compete à Comissão

- I - ouvir testemunhas;
- II - requisitar documentos;
- III - ter acesso a documentos, repartições e dados junto aos órgãos públicos municipais relacionados ao objeto da Sindicância

Art. 4º. Ao final dos trabalhos, a Comissão de Sindicância apresentará ao Prefeito Mu-

nicipal parecer conclusivo sobre seu objeto de investigação no qual prestará, no mínimo, as seguintes informações

- I - relatara os principais pontos da investigação;
- II - apontará os dispositivos legais ou regulamentares infringidos, sempre em tese;
- III - indicará o autor possível ou provável das irregularidades investigadas

Art. 5º. A Comissão de Sindicância tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria para a conclusão das investigações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 20 de novembro de 2014

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 12.187, de 20/11/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido nos protocolados 1900235/14, 1900231/14, 2520057/14, 2720279/14, 2800413/14, 2750317/14 e 2760290/14

RESOLVE

Art. 1º. Designar Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo

DANIELE DE ANTONI CALIXTO STRACK
JULIAN FELIP
EVERSON MILLEO

Parágrafo Único – A servidora Daniele de Antoni Calixto Strack, atuará na condição de Presidente da Comissão de Sindicância e o servidor Everson Milleo, com as atribuições de Secretário

Art. 2º. A Comissão de Sindicância designada na forma do artigo anterior terá por mister apurar os fatos relacionados nos protocolados 1900235/14, 1900231/14, 2520057/14, 2720279/14, 2800413/14, 2750317/14 e 2760290/14 – S.M.S

Art. 3º. Para o desempenho de suas atribuições, compete à Comissão

- I - ouvir testemunhas;
- II - requisitar documentos;
- III - ter acesso a documentos, repartições e dados junto aos órgãos públicos municipais relacionados ao objeto da Sindicância

Art. 4º. Ao final dos trabalhos, a Comissão de Sindicância apresentará ao Prefeito Municipal parecer conclusivo sobre seu objeto de investigação no qual prestará, no mínimo, as seguintes informações

- I - relatara os principais pontos da investigação;
- II - apontará os dispositivos legais ou regulamentares infringidos, sempre em tese;
- III - indicará o autor possível ou provável das irregularidades investigadas

Art. 5º. A Comissão de Sindicância tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria para a conclusão das investigações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 20 de novembro de 2014

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 12.192, de 25/11/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado 3250342/14

RESOLVE

Art. 1º. Designar Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo

VANESSA CAVALARI CALIXTO
MAURICIO JOSE KUSNICK
CRISTIANE APARECIDA OROSKI

Parágrafo Único – A servidora Vanessa Cavalari Calixto, atuará na condição de Presidente da Comissão de Sindicância e a servidora Cristiane Aparecida Oroski, com as atribuições de Secretária

Art. 2º. A Comissão de Sindicância designada na forma do artigo anterior terá por mister apurar os fatos relacionados no protocolado 3250067/14 – S.M.E

Art. 3º. Para o desempenho de suas atribuições, compete à Comissão

- I - ouvir testemunhas;
- II - requisitar documentos;
- III - ter acesso a documentos, repartições e dados junto aos órgãos públicos municipais relacionados ao objeto da Sindicância

Art. 4º. Ao final dos trabalhos, a Comissão de Sindicância apresentará ao Prefeito Municipal parecer conclusivo sobre seu objeto de investigação no qual prestará, no mínimo, as seguintes informações

- I - relatara os principais pontos da investigação;
- II - apontará os dispositivos legais ou regulamentares infringidos, sempre em tese;
- III - indicará o autor possível ou provável das irregularidades investigadas

Art. 5º. A Comissão de Sindicância tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria para a conclusão das investigações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 25 de novembro de 2014

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
DINO ATHOS SCHRUTT
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna pública a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletrônica nº 574/2014

Data: 12/12/14
Horário: 13h00min
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviço de Higienização com Locação de enxoval Hospitalar nos padrões determinados pelo Ministério da Saúde.
Valor máximo: R\$ 1.908.656,64 (um milhão novecentos e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:

| | | | | | | |
|------|----|-----|-----|---|----|--------------|
| 0802 | 10 | 122 | 235 | 2 | 74 | 339039999900 |
| 0802 | 10 | 302 | 51 | 2 | 88 | 339039999900 |
| 0802 | 10 | 302 | 61 | 2 | 95 | 339039999900 |

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00h às 17:00h, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bl.org.br

ÂNGELA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA POMPEU

Secretária Municipal de Saúde
Ponta Grossa, 20 de novembro de 2014.

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna pública a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletrônica nº 586/2014

Data: 11/12/14
Horário: 13h00min
Objeto: Registro de Preços para aquisição de soluções esterilizantes para o uso nos Hospitais Municipais e Unidades de Saúde.

Valor máximo: R\$ 623.227,40 (seiscentos e vinte e três mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária:

| Recurso | Dot. Orçamentária | Secretaria |
|---------|---------------------------|------------|
| 303 | 0802.1012202352074/339030 | SMS |
| 495 | 0802.1030100552076/339030 | SMS |
| | 0802.1030100552080/339030 | SMS |
| 496 | 0802.1030200612095339030 | SMS |
| | 0802.1030200612094/339030 | SMS |

| | | |
|-----|---------------------------|-----|
| | 0802.1030200612098/339030 | SMS |
| | 0802.1030200612099/339030 | SMS |
| | 0802.1030200612100/339030 | SMS |
| | 0802.1030200612258/339030 | SMS |
| 369 | 0802.1030200512068/339030 | SMS |
| | 0802.1030200582090/339030 | SMS |
| | 0802.1030200612092/339030 | SMS |
| 352 | 0802.1030200612093/339030 | SMS |
| 497 | 0802.1030400622103/339030 | SMS |
| | 0802.1030400622104/339030 | SMS |
| | 0802.1030500622105/339030 | SMS |
| | 0802.1030500622106/339030 | SMS |
| | 0802.1030500622107/339030 | SMS |
| 397 | 0801.1030200512072/339030 | SMS |

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bl.org.br

ÂNGELA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA POMPEU
Secretária Municipal de Saúde
Ponta Grossa, 24 de novembro de 2014.

AVISO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ**, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletrônica nº 587/2014

Data: 09/12/14
Horário: 13h00min
Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Soros para uso nos Hospitais Municipais e Unidades de Saúde.
Valor máximo: R\$ 2.095.844,00 (dois milhões noventa e cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária:

| Recurso | Dot. Orçamentária | Secretaria |
|---------|---------------------------|------------|
| 303 | 0802.1012202352074/339030 | SMS |
| 495 | 0802.1030100552076/339030 | SMS |
| | 0802.1030100552080/339030 | SMS |
| 496 | 0802.1030200612095339030 | SMS |
| | 0802.1030200612094/339030 | SMS |
| | 0802.1030200612098/339030 | SMS |
| | 0802.1030200612099/339030 | SMS |
| | 0802.1030200612100/339030 | SMS |
| | 0802.1030200612258/339030 | SMS |
| 369 | 0802.1030200512068/339030 | SMS |
| | 0802.1030200582090/339030 | SMS |
| | 0802.1030200612092/339030 | SMS |
| 352 | 0802.1030200612093/339030 | SMS |
| 497 | 0802.1030400622103/339030 | SMS |
| | 0802.1030400622104/339030 | SMS |
| | 0802.1030500622105/339030 | SMS |
| | 0802.1030500622106/339030 | SMS |
| | 0802.1030500622107/339030 | SMS |
| 397 | 0801.1030200512072/339030 | SMS |

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bl.org.br

ÂNGELA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA POMPEU
Secretária Municipal de Saúde
Ponta Grossa, 24 de novembro de 2014.

AVISO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ**, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletrônica nº 588/2014

Data: 15/12/14
Horário: 13h00min
Objeto: Aquisição de BALANÇA DIGITAL, para uso no Programa Saúde nas Escolas, da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
Valor máximo: R\$ 7.468,50 (sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária:

| Recurso | Dot. Orçamentária | Secretaria |
|---------|-------------------|------------|
| 0802 | 10 | 301 |
| 0802 | 10 | 301 |

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bl.org.br

ÂNGELA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA POMPEU
Secretária Municipal de Saúde
Ponta Grossa, 24 de novembro de 2014.

AVISO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ**, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletrônica/Registro de Preços nº 589/2014

Data: 09/12/14
Horário: 13:30horas
Objeto: Aquisição de UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, para atender as necessidades das Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ponta Grossa
Valor máximo: R\$ 678.864,00 (seiscentos e setenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária:

| Recurso | Dot. Orçamentária | Secretaria |
|---------|-------------------|------------|
| 0902 | 1236100762117 | 339030 |
| 0902 | 1236500802123 | 339030 |

Fonte: 103, 104 e 107

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bl.org.br

Esméria de Lourdes Saveli
Secretária Municipal de Educação
Ponta Grossa, 24 de novembro de 2014.

AVISO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ**, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Presencial nº 592/2014

Data: 10/12/14
Horário: 09:00 horas
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família
Valor máximo: R\$ 44.754,00 (quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária:

| Recurso | Dot. Orçamentária | Secretaria |
|---------|-------------------|--------------|
| 2903 | 23 | 692 |
| | 132 | 2 |
| | 197 | 339030079900 |

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bl.org.br

Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br

SÉRGIO ZADOROSNY FILHO
Secretário Municipal de Abastecimento
Ponta Grossa, 25 de novembro de 2014.

AVISO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ**, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Presencial nº 579/2014

Data: 10/12/14
Horário: 14:00horas
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de impressão, cópia e digitalização, contemplando o fornecimento de equipamento eletrônico (Multifuncional), incluindo manutenção preventiva e corretiva do equipamento com substituição de peças e fornecimento de insumos, exceto papel.
Valor máximo: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária:

| Recurso | Dot. Orçamentária | Secretaria |
|---------|-------------------|--------------|
| 1001 | 22 | 122 |
| | 10 | 2 |
| | 138 | 339039120000 |

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bl.org.br

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Ponta Grossa, 21 de novembro de 2014.

AVISO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ**, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Presencial nº 591/2014

Data: 12/12/14
Horário: 09:00 horas
Objeto: Aquisição de material de acondicionamento e embalagem (bobinas de sacos plásticos), que serão utilizados nas Lojas dos Mercados da Família.
Valor máximo: R\$ 3.438,00 (três mil quatrocentos e trinta e oito reais).
Dotação Orçamentária:

| Recurso | Dot. Orçamentária | Secretaria |
|---------|-------------------|--------------|
| 2903 | 23 | 692 |
| | 132 | 2 |
| | 197 | 339030190000 |

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br

SÉRGIO ZADOROSNY FILHO
Secretário Municipal de Abastecimento
Ponta Grossa, 25 de novembro de 2014.

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

AVISOS DE LICITAÇÃO

O Município de Ponta Grossa realizará na sede da prefeitura, à Av. Visconde de Taunay, 950, 2º andar, sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento, as seguintes licitações:

TOMADA DE PREÇOS Nº 36/2014

15:30h do dia 12/12/14 - Elaboração de Projetos Básico e Executivo de Pavimentação e Drenagem para vias urbanas - Ligeira Jardim Santana da Sabará/Estrada Taquari, Parque D. Pedro II, Jardim Monte Belo, Jardim Monte Carlo, Vila Palmeirinha, Jardim Esplanada/Leila Maria, Vila Santana/Jardim São Gabriel, Parque Tarobá/Jardim Progresso, Vila Bom Jesus/Vila Hoffmann, Ligeira Olarias/Vila Pinheiro, Vila Coronel Cláudio, Vila Oficinas, Ronda, Vila Rio Branco, Vila Ana Rita e Chácara Neves. Valor Máximo: R\$ 673.710,00 (seiscentos e setenta e três mil setecentos e dez reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 37/2014

16:30h do dia 12/12/14 - Construção de uma Unidade de Saúde da Família, localizada na Estrada Sebastião Bastos, s/n, Jardim Panamá, Bairro Neves. Valor Máximo: R\$ 1.049.872,81 (um milhão, quatrocentos e nove mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº 38/2014

14:30h do dia 17/12/14 - Lote 1 - Campo de Futebol Society, localizado na Rua Delfina de Araújo de Melo Sá, esquina com a Rua N.º 8, Vila Baraúna, Bairro Jardim Carvalho. Valor Máximo: R\$ 142.425,46 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos); Lote 2 - Campo de Futebol Society, localizado na Rua São Rômulo, esquina com a Rua Santo Hilário, Núcleo Santa Luzia, Bairro Chapada. Valor Máximo: R\$ 169.775,08 (cento e sessenta e nove mil setecentos e setenta e cinco reais e oito centavos); Lote 3 - Campo de Futebol Society, localizado na Rua Recanto dos Papagaios, esquina com a Rua Cachoeira da Marquinha, Jardim Gralha Azul, Bairro Contorno. Valor Máximo: R\$ 169.843,53 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos); Lote 4 - Campo de Futebol Society, localizado na Rua Alceu Shoemberg, Cont. Resid. Londres, Bairro Neves. Valor Máximo: R\$ 169.865,85 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos); Lote 5 - Campo de Futebol Society, localizado na Rua Bela Vista do Paraíso, esquina com a Rua Francisco Beltrão, Parque Bonsucesso, Bairro Chapada. Valor Máximo: R\$ 169.786,14 (cento e sessenta e nove mil setecentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos); e Lote 6 - Pista de Skate, localizada na Avenida dos Vereadores, Bairro Oficinas. Valor Máximo: R\$ 230.195,03 (duzentos e trinta mil cento e noventa e cinco reais e três centavos).
O valor total máximo da licitação é R\$ 1.051.891,09 (um milhão, cinquenta e um mil oitocentos e noventa e um reais e nove centavos).

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 12h às 18h, ou ainda pelo fone/fax 42-3220-1302/42-3901-1538 ou ainda pelo site http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes.
Ciro Macedo Ribas Junior - Secretário Municipal de Planejamento

AVISO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ**, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Presencial nº 590/2014

Data: 09/12/14
Horário: 09:01horas
Objeto: Aquisição de material elétrico e material para manutenção de bens imóveis, que serão utilizados nas Lojas dos Mercados da Família
Valor máximo: R\$ 6.395,01 (seis mil trezentos e noventa e cinco reais e um centavo).
Dotação Orçamentária:

| Recurso | Dot. Orçamentária | Secretaria |
|---------|-------------------|--------------|
| 2903 | 23 | 692 |
| | 132 | 2 |
| | 197 | 339030240000 |

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3220-1442 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bl.org.br

SÉRGIO ZADOROSNY FILHO
Secretário Municipal de Abastecimento
Ponta Grossa, 24 de novembro de 2014.

RESULTADO DO PREGÃO, na forma Eletrônica nº 540/2014

Pregão Eletrônico nº 540/2014 - Processo nº 879/2014 - para Aquisição de ovos para comercialização nas Unidades do Programa Mercado da Família, realizado em 18/11/2014.

| Lote | Item | Fornecedor | Qtd | Unitário | Total |
|------|------|---------------------|-------|----------|-----------|
| 1 | 1 | JOSÉ CORTEZ GIMENEZ | 25000 | 2,0500 | 51.250,00 |

| Totais por fornecedor: | | Fornecedor | Valor Total |
|------------------------|--|---------------------|-------------|
| | | JOSÉ CORTEZ GIMENEZ | 51.250,00 |

PREGOEIRA: ROSEMAR FERREIRA

RESULTADO DO PREGÃO, na forma Eletrônica nº 500/2014

Pregão Eletrônico nº 500/2014 - Processo nº 838/2014 - para Aquisição de Gêneros Alimentícios para comercialização nas Unidades do Programa Mercado da Família, realizado em 03/11/2014

| Lote | Item | Fornecedor | Qtd | Unitário | Total |
|------|------|--|-------|----------|-----------|
| 1 | 1 | APTI ALIMENTOS LTDA | 8400 | 2,0800 | 17.472,00 |
| 2 | 1 | INTEGRA COMERCIAL LTDA | 24000 | 0,4200 | 10.080,00 |
| 4 | 1 | Atacadé Maringá Indústria e Comércio de Alimentos Ltda | 67200 | 1,7500 | 11.760,00 |
| 3 | 1 | AÇUCAREIRA ENERGY LTDA | 4200 | 6,4000 | 26.880,00 |

| Totais por fornecedor: | | Fornecedor | Valor Total |
|------------------------|--|--|-------------|
| | | APTI ALIMENTOS LTDA | 17.472,00 |
| | | INTEGRA COMERCIAL LTDA | 10.080,00 |
| | | Atacadé Maringá Indústria e Comércio de Alimentos Ltda | 11.760,00 |
| | | AÇUCAREIRA ENERGY LTDA | 26.880,00 |

PREGOEIRA: ROSEMAR FERREIRA

EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Processo nº 959 Dispensa nº 173 Protocolo nº 2310001/2014

Data de expedição - 26/11/14
Objeto - Aquisição de Lixeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

| Orgão Solicitante | SECRETARIA MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL |
|-------------------|--------------------------------------|
|-------------------|--------------------------------------|

| Item | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total do Item |
|--|------------|----------------|---------------------|
| Lixeira com tampa em plástico (polipropileno) com estrutura metálica em volta, 4 pés emborrachados ou sistema antiderapante, modelo cilíndrico ou retangular, com pedal de acionamento da tampa em metal, suporte mínimo de 50 Kg, capacidade mínima de 60 litros e duas alças laterais para transporte, estrutura metálica com pintura e tratamento antiferrugem, toda na cor branca. | 9,00 | 134,83 | 1.213,47 |

| Fornecedor | | Valor Total |
|--------------------------|--|-------------|
| M D BRUSTOLIN & CIA LTDA | | 1.213,47 |

Resultado do Pregão nº 545/2014

Pregão Eletrônico nº 545/2014 - Processo nº 884/2014 - para Aquisição de Material Permanente (equipamentos de informática) para uso nas unidades do programa Mercado da Família, realizado em 20/11/2014.

| Lote | Item | Fornecedor | Qtd | Unitário | Total |
|------|------|--|-----|----------|----------|
| 1 | 1 | PROCOMP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME | 10 | 296,40 | 2.964,00 |

| Totais por fornecedor: | | Fornecedor | Valor Total |
|------------------------|--|--|-------------|
| | | PROCOMP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME | 2.964,00 |

PREGOEIRO: João Ildo Niedzwiedki

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 375/2014

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Carnes e Hortifrutigranjeiros), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

Vencedor: Comércio de Carnes Donau Ltda EPP
LOTE 01 - Valor Unitário R\$ 12,29
Vencedor: Carlos Alberto Albuquerque ME
LOTE 03 - Valor Unitário R\$ 2,51
LOTE 04 - Valor Unitário R\$ 2,61
LOTE 05 - Valor Unitário R\$ 1,55
LOTE 06 - Valor Unitário R\$ 4,00
LOTE 07 - Valor Unitário R\$ 4,01
LOTE 02 - D E S E R T O
Pregoeiro: Mauro César Longnebood
Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 290

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
OBJETO: VALOR:

| Item | Qtd | Und | Descrição/MARCA | Valor Unit. |
|------|----------|-----|--|-------------|
| 1 | 1.185,00 | Und | Creme protetor para a pele, água, óleo, tinta-resistente que, quando aplicado forma uma película de proteção contra o ataque agressivo de produtos químicos tais tintas base solvente e base água, água, tolueno, xileno, n-hexano, clorato de metileno, percloroetileno, tricloroetileno, metilacetona, acetona, benzina, thinner, água-ras, gasolina, óleo mineral, óleo diesel, querosene, Nujol e adesivos base água e base solvente. Creme protetor grupo 3. Sem silicone. Pote plástico com 200g. Com número do Certificado de Aprovação. / HENLAU | 6,2300 |

PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão na forma eletrônica n.º. 395/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 321

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: LICIMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: VALOR:

| item | Qtd | Und | Descrição/MARCA | Valor Unit. |
|------|-----|-----|-----------------|-------------|
| 6 | | | | |

LICITAÇÃO: Pregão na forma Eletrônica nº 445/2014

CONTRATO Nº 886/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS OSCAR PEREIRA LTDA
OBJETO: Serviços de exames laboratoriais, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), sob o regime de credenciamento, de exames periódicos e admissionais.
VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
PRAZO: 06 (seis) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade Licitação nº 105/2014.

CONTRATO Nº 969/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros), para atender às necessidades dos Serviços CREA, SENTINELA e POP da Gerência de Proteção Social Especial - GPSE, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.
VALOR: R\$ 7.299,22 (sete mil duzentos e noventa e nove reais e vinte dois centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão, na forma eletrônica nº. 521/2014.

CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 758/2014

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: BANCO PANAMERICANO S.A.
OBJETO: Estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na concessão de empréstimos, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores da CONVENIENTE.
PRAZO: 5 (cinco) anos.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

DIVERSOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 9.302/07, e conforme Decreto Municipal 8.590 de 03/04/2014, convoca a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

DATA – 28/11/2014 (sexta-feira)
HORÁRIO – 14h00.
LOCAL – Sala de Reuniões do CMAS

PAUTA

- 1- Apreciação e Aprovação da Pauta;
- 2- Apreciação e Aprovação da ATA 255;
- 3- Informes Gerais;
- 4- Apreciação e Aprovação do Parecer das Comissões de Acompanhamento do SUAS e de Acompanhamento do FMAS sobre o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do SUAS referente ao exercício de 2013.
- 5- Apreciação e Aprovação do Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos sobre os seguintes assuntos:
 - 5.1. planos de aplicação da Associação Pontagrossense de Emancipação para Deficientes/APEDEF e Associação de Atendimento para Portadoras de Necessidades Especiais Nossa Senhora de Lourdes para o recurso federal;
 - 5.2. intanção da Associação Artesanal do Excepcional de Ponta Grossa/ASSARTE de iniciar o serviço de acolhimento para deficientes;
 - 5.3. solicitação da Gerência de Proteção Social Especial/SMAS sobre o adiamento do Termo de Aceite do Programa de Acolhimento Institucional para adultos e famílias;
 - 5.4. adequações no Plano de Reordenamento do Acolhimento de Crianças e Adolescentes
 - 5.5. parecer do CMDCA sobre a inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Programa Transformando Gerações e Serviço de Obras Sociais;
 - 5.6. propostas de participação no programa de doação simultânea da agricultura familiar :
 - Associação de Agricultura Ecológica Familiar Conchas Velha;
 - Associação de Agricultura Sustentável de Prudentópolis e região;
 - Cooperativa Camponesa de Produção Agroecológica da Economia Solidária;

Beatriz de Souza
Presidente do CMAS

Of. n. 3.116 / 2014 – GP
Senhor Presidente:

Em 24 de novembro de 2014.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que a Lei Municipal n. 11.995, apenas ao ofício n. 1.751-DPL, recebeu VETO PARCIAL deste Poder Executivo, nos termos do § 1º, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, por ser considerada inconstitucional, ilegal e contrária ao interesse público.

O presente veto abrange os seguintes dispositivos da Lei n. 11.995:

- a) Inciso VIII, do art. 9º;
- b) § 4º, do art. 9º;
- c) Caput do art. 17;
- d) Art. 19.

Razões de Veto:

O inciso VIII, do art. 9º inclui um representante do Poder Legislativo Municipal no Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGP.

A alteração do conselho é inconstitucional e ilegal porque afronta o art. 54, IV da LOM. Além disso – e nos parece mais relevante – a inclusão de representante do Poder Legislativo no Conselho Gestor das PPPs afronta os princípios fundamentais da Democracia Brasileira que são a independência e harmonia dos Poderes, previsto no artigo 2º da Constituição da República: Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

É incompatível com a função governamental a presença de um representante do Poder Legislativo no Conselho Gestor das PPPs, que é órgão administrativo e executor das Parcerias Público Privadas, pois, a um só tempo o Poder Legislativo exercerá função típica do Poder Executivo e inviabilizará seu papel fiscalizador, já que participará das decisões tomadas no âmbito do órgão gestor. As funções de Executar e Fiscalizar são incompatíveis, motivo pelo qual o veto deve ser mantido.

O § 4º do artigo 9º determina que: “A Comissão de Gerência do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas deverá abrir suas reuniões a participação de entidades da sociedade civil e convidar representantes do Ministério Público e do Poder Judiciário”.

Esse dispositivo amplia de forma indireta a lista de integrantes do Conselho Gestor das PPPs, na medida em que determina que as entidades da sociedade civil, do Ministério Público e do Poder Judiciário participarão das reuniões do Conselho Gestor.

É certo que essa disposição afronta o inciso IV, do art. 54 da LOM, mas também é verdade que amplia excessivamente o Conselho Gestor, inclusive com número ilimitado de integrantes, pois, a rigor e em uma interpretação literal do dispositivo “todas as entidades da sociedade civil participam no Conselho Gestor”, o que é impraticável do ponto de vista administrativo, pois a confluência de um número imenso de vontades é impossível, o que retardaria as decisões no âmbito das PPPs. O acompanhamento social dos atos da administração já está garantido: através do acesso pleno aos atos administrativos e através da fiscalização do Poder Legislativo. A disposição ora vetada não garante maior ou melhor fiscalização das PPPs, apenas engessa seu funcionamento. Por isso o veto deve ser mantido.

O caput do art 17 dispõe: “Para o contrato de parceria público privada de vigência e concessão com mais de 10 (dez anos), o valor anual do contrato não deverá ser inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)”. Essa disposição é inaplicável. Ela inviabiliza a realização das PPPs porque onera excessivamente o contrato. Significa que um investimento de 11 anos representará R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais), valor que é de todo incompatível com a realidade econômica do Município de Ponta Grossa. Essa disposição afasta os empresários que porventura pretendessem

investir em obras e serviços públicos e impossibilita a participação do Município como parceiro público e, portanto, incompatível com o interesse público.

O art. 19 tem a seguinte redação: “O prazo dos contratos será compatível à amortização do financiamento privado dos respectivos projetos de parceria ou dos investimentos privados realizados diretamente pelo parceiro contratado, não inferior a 5 (cinco), nem superior a 15 (quinze) anos, incluindo eventual prorrogação, devendo ocorrer audiências públicas em casos onde o prazo pretenda ser superior”. Esse dispositivo foi vetado porque literalmente inviabiliza a celebração de PPPs em Ponta Grossa.

O prazo geral das PPPs no Brasil é de 5 a 35 anos, conforme dispõe o artigo 5º, inciso I, da Lei Federal n. 11.074/2004. Em um País com altos índices de inflação, onde a carga tributária é muito grande, no qual os juros bancários sobre o dinheiro aplicado em investimentos financeiros tem remuneração altíssima, a captação de investimentos privados em obras pública é muito difícil. Esse fato foi reconhecido na lei federal, que permitiu prazos extensos de até 35 anos, isto porque, a amortização do investimento privado se dará a longo prazo. Do contrário, o investidor privado preferirá a aplicação financeira.

As PPPs, exatamente por permitirem prazos longos de amortização, incentivam os particulares a contratar obras públicas. Nesse sentido, o dispositivo ora vetado está na contramão do que se pratica nacionalmente em termos de prazo de PPPs, o que afronta diretamente o interesse público, pois, a favorecer essa redação, o Município de Ponta Grossa está fadado a não receber investimentos privados.

Sendo assim, considerando as razões aqui elencadas, solicito aos nobres Senhores Vereadores a manutenção do presente veto parcial.

Reafirmo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

So
Exmo. Sr.
Vereador ALIEL MACHADO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

FMC FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

RESULTADO DO PREGÃO N. 21/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de sonorização e iluminação, para utilização durante o desenvolvimento das atividades programadas para o NATAL 2014, na Estação Saudade, onde haverá apresentação da Orquestra Sinfônica de Ponta Grossa e Coro Cidade de Ponta Grossa

Participantes da Licitação:
Empresa: Promofair Publicidade e Eventos Ltda - ME
Empresa: Sienti Ltda
Empresa: Dailas Audio Visual Ltda
LOTE 01 – RESTOU FRUSTRADO
Ponta Grossa, 26/11/14 de 2014.
Pregoeira: Suzana Molina

FUNTUR FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO

RESULTADO DO PREGÃO N. 11/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços do ramo de hotelaria (diárias com café da manhã) durante a realização da 25ª Muchenfest. LOTE 01 – DESERTO
Pregoeira: Igor Vinicius Pinto

AFEPON AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO DE PONTA GROSSA

AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO DE PONTA GROSSA AFEPON

AVISO DE LICITAÇÃO

A Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa - AFEPON, realizará na sede da Prefeitura do Município de Ponta Grossa, à Av. Visconde de Taunay, 950, 2º andar, sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento, as seguintes licitações:

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2014-AFEPON

13:30h do dia 12/12/14 - Ampliação de rede de energia elétrica para iluminação pública, de acordo com as normas técnicas da COPEL (NTC 856000 a 856830) - montagem de rede de distribuição - em diversos locais do município de Ponta Grossa, conforme lotes abaixo relacionados:

Lote 1 - Avenida São Francisco, na interligação do Núcleo Santa Luzia à Vila Borato, Bairro Chapada. Valor máximo: R\$ 95.734,01 (noventa e cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e um centavo).
Lote 2 - Contorno Leste no trecho compreendido entre a rotatória de acesso à UTFPR e o Núcleo Pitangui, nos Bairros Jardim Carvalho e Neves. Valor máximo: R\$ 202.695,05 (duzentos e dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinco centavos).
Lote 3 - Aeroporto Santana, Rua Mathias Grani, entre o trevo de acesso ao aeroporto e sua sede administrativa, Bairro Cará-Cará. Valor máximo: R\$ 282.541,03 (duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e um reais e três centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2014-AFEPON

14:30h do dia 12/12/14 - Execução de ampliação de rede de energia elétrica para iluminação pública, de acordo com as normas técnicas da COPEL (NTC 856000 a 856830) - montagem de rede de distribuição - nas Avenidas Visconde de Taunay e Dom Pedro II. Valor máximo R\$ 395.243,70 (trezentos e noventa e cinco mil duzentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento, no endereço acima, no horário das 12h às 18h, ou ainda pelo fone/fax 42-3220-1302/42-3901-1538 ou ainda pelo site www.pg.pr.gov.br.

Djalma de Almeida Cesar Junior - Presidente da AFEPON

AMTT AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2014

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSPORTE
CONTRATADA: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para consultoria sobre Licitações e Contratos Administrativos
VALOR: R\$ 6.425,00 (seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

EDUARDO GUIMARÃES KALINOSKI

Presidente da Autarquia Municipal de Transporte e Transporte

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 033/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção de pães
VENDEDOR: ELISABETE STARKE MESSIAS EIRELI – ME
LOTE ÚNICO: VALOR UNITÁRIO: R\$0,40 (quarenta centavos)
QUANTIDADE: 108.000 pães
PREGOEIRA: Sandra Regina Pedrosa Rakovicz
Maiores informações na Divisão de Licitação da Autarquia Municipal de Transporte e Transporte

PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO

Prefeito assina Lei nº 11.9987 de 20/11/2014 autorizando divulgação, no interior dos colétiuos urbanos do município de Ponta Grossa, para gerar estímulo à doação de sangue, medula óssea, tecidos e órgãos;

Secretaria Municipal de Governo (SMG) se reuniu com Secretaria Municipal de Planejamento (SMP), Fundação Municipal de Turismo (FUMTUR), Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SMOSP), Sindilijas e SEBRAE para conversa e esclarecimentos sobre projeto de revitalização da Estação Saudade e Rua Fernandes Pinheiro;

Secretaria de Obras e Serviços Públicos está trabalhando na recuperação da ponte que liga o bairro de Orlarias às Vilas Santana, Barreto e demais localidades;

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional (SMICQP), através do projeto Compra Ponta Grossa, promoveu o Encontro de Oportunidades, na Associação Comercial, Indústria e Empresarial de Ponta Grossa (ACIPG);

Programa Feira Verde Mais retoma atividades. Diversos produtores entregaram os alimentos, que foram direto para os pontos de troca;

Fundação Municipal de Esporte (FUNDESP) realiza seletiva de handebol feminino, na sexta-feira, dia 28, no Ginásio de Esporte Oscar Pereira, a partir das 13h30. O objetivo é formar a equipe Sub-15 de Ponta Grossa;

Secretaria Municipal de Planejamento (SMP) estima que as obras do viaduto do Núcleo Santa Paula serão entregues no próximo mês. A duplicação vai beneficiar toda a região, ligando o tráfego tanto no sentido bairro-centro como centro-bairro;

Biblioteca Pública Municipal Professor Bruno Enei, unidade da Fundação Municipal de Cultura, inicia a última temporada do ano do programa 'Levando pra Casa', que disponibiliza centenas de obras para que o público possa obter gratuitamente;

Autarquia Municipal de Transporte e Transporte está estabelecendo tarifas especiais e fixas nas corridas de táxi, para incentivar o uso do transporte alternativo durante os dias da 25ª Muchenfest, de 28 de novembro a 7 de dezembro;

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) de Ponta Grossa elegeu, o seu primeiro presidente, Leandro Soares Machado, para um mandato de dois anos;

Secretaria Municipal de Saúde divulgou dados parciais da vacinação contra Poliomielite e Sarampo. No total, 12.262 crianças receberam a dose contra a pólio, representando 63,6 % da meta estabelecida. Contra o sarampo, foram 14.479 crianças imunizadas, aproximadamente 66,1 % do público-alvo. A campanha segue até a próxima sexta-feira em todas as unidades básicas de saúde;

Secretaria de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional (SMICQP), Secretaria de Assistência Social (SMAS), SESI, SENAI, Masisa, Sindicato da Madeira e Rotary Sabará, através do projeto 'Mulheres Inventando Moda' formam turma de auxiliar de marceneiro.

MARCUS VINICIUS FREITAS
Secretário Municipal de Governo
Ponta Grossa, 26 de novembro de 2014

